



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

EDITAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7710/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 22/02/2021

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 23/02/2021 às 08h00min

Encerramento do Cadastro de propostas/documentos de habilitação: 05/03/2021 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): **05/03/2021 às 09h00min**

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Elisangela Quitéria Teodoro da Silva**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0188/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços objetivando a “aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para “aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Elisangela Quitéria Teodoro da Silva**, denominada Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**,



que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Adjudicar o objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recurso.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;



7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00



horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 9.19.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no **subitem 9.19.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.



10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11- DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça até o segundo dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil anterior a data agendada para a sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a



formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min. e das 13h00min às 16h30min, ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

14.7. Dos materiais e laudos:

14.7.1. Todos os itens indicados neste memorial deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.7.1.1. Não será necessário a licitante vencedora apresentar os laudos de conformidade com a ABNT durante o processo licitatório, mas caso o gestor ou qualquer Secretaria requisitante solicite estes laudos durante a entrega da mercadoria, para confirmação da qualidade da mesma, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os laudos, sob pena de ter que retirar a mercadoria entregue e ter que entregar outra mercadoria que



esteja de acordo com os laudos. Esta solicitação será feita por e-mail oficial do gestor da ATA.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira designada, Sra. Elisangela Quitéria Teodoro da Silva, contando com o membro da equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.



16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.9. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o



Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78



Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432



	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a



seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\frac{6}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

22 – DO FORNECIMENTO

22.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidade indicados pelo requisitante.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII** deste edital.

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº



12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO DA ATA:

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 24.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 11 de fevereiro de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

Abertura de processo licitatório, na modalidade “Ata de Registro de Preço” para aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia.

2. Da Justificativa

Permitir a realização de manutenção de pequena monta nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda a população do município de Hortolândia. Esta solicitação se faz necessária para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelos departamentos de manutenção a fim de preservar os prédios públicos.

O Objetivo principal desta é a garantia de segurança e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como a de todos os munícipes que façam uso ou que de qualquer forma frequentem ou transitem pelos próprios públicos municipais. Também é objetivo desta solicitação garantir boas condições de trabalho e segurança aos servidores públicos municipais e ainda a manutenção, em perfeito estado, dos bens imóveis desta municipalidade.

3. Dos Materiais e Laudos

3.1 Todos os itens indicados neste memorial deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.1.1 Não será necessário a licitante vencedora apresentar os laudos de conformidade com a ABNT durante o processo licitatório, mas caso o gestor ou qualquer Secretaria requisitante solicite estes laudos durante a entrega da mercadoria, para confirmação da qualidade da mesma, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os laudos, sob pena de ter que retirar a mercadoria entregue e ter que entregar outra mercadoria que esteja de acordo com os laudos. Esta solicitação será feita por e-mail oficial do gestor da ATA.

3.2 A relação completa dos materiais de construção, respeitando a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, segue no Anexo A, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.



4. Do critério para julgamento das propostas

4.1 Para julgamento das propostas deverá ser utilizado o critério de menor preço por lote.

5. Do fornecimento

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidade indicados pelo requisitante.

6. Dos pagamentos

6.1 O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

7. Dotação orçamentária

7.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de ficha a serem indicadas pelas secretarias solicitantes, sob as codificações orçamentárias abaixo listadas.

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628



Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

8. Das disposições gerais

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os fornecimentos serem executado sem ônus adicionais;

8.3 A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações de responsabilidade da licitante, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avançadas;

8.4 No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pelas licitantes vencedoras ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

8.5 Ademais, a definição do objeto da licitação é precisa, suficiente e clara, de modo que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias tampouco limitam a competição.

8.6 A participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em



consórcio para o presente certame.

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal
Secretaria de Serviços Urbanos

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Diretor de Serviços Urbanos
Secretaria de Serviços Urbanos



ANEXO A

Lote 1 – Ferro de Construção tipo Vergalhão – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0254	Ferro ¼ Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	450
2	16.001.0732	Ferro ½ Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	450
3	16.001.0823	Ferro 3/16 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	555
4	16.001.0824	Ferro 3/8 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	1275
5	16.001.0506	Ferro 5/16 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	555
6	16.001.0733	Ferro 5/8 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	450
Total Lote 1 – Ferro de Construção tipo Vergalhão – Ampla Concorrência				

Lote 2 – Parafuso e Bucha – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0747	Bucha 10 de nylon	UNID	9000
2	16.001.0748	Bucha 10 para tijolo baiano	UNID	9000
3	16.001.0742	Bucha 6 de nylon	UNID	9000
4	16.001.0744	Bucha 6 de nylon com anel	UNID	9000
5	16.001.0743	Bucha 8 de nylon	UNID	9000
6	16.001.0745	Bucha 8 de nylon com anel	UNID	9000
7	09.008.0815	Bucha 8 para tijolo baiano	UNID	9000
8	09.008.0391	Parafuso 1/4X3 phillips	UNID	3750
9	09.008.0390	Parafuso 3/16x1 phillips	UNID	3750



10	09.008.0392	Parafuso cabeça chata 2.8x25.	UNID	3750
11	09.008.0393	Parafuso cabeça chata 3.2x40.	UNID	3750
12	09.008.0387	Parafuso p/ bucha 06.	UNID	3750
13	09.008.0388	Parafuso p/ bucha 08.	UNID	3750
14	09.008.0389	Parafuso p/ bucha 10.	UNID	3750
15	16.001.0970	Parafuso p/ telhado 5/16 x 110mm completo.	UNID	3750
16	16.001.0693	Parafuso para dobradiça 4,0 X 16 deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	3750
17	16.001.0974	Parafuso sextavado com rosca soberba 1/4x65mm.	UNID	3750
18	16.001.0975	Parafuso soberbo cabeça chata fenda 3,8 x 30.	UNID	3750
19	16.001.0976	Parafuso soberbo cabeça chata fenda 4,8 x 65.	UNID	3750
20	16.001.0977	Parafuso soberbo cabeça chata philips 6,0 x 70.	UNID	3750
21	09.008.0734	Parafuso soberbo cabeça chata Phillips 6,0x6,0.	UNID	3750
22	16.001.0971	Parafusos brocante para chapa sextavado 4,2 x 10.	UNID	3750
23	16.001.0972	Parafusos brocante para chapa sextavado 4,2 x 20.	UNID	3750
24	16.001.0973	Parafusos brocante para chapa sextavado 4,2 x 40.	UNID	3750
25	16.001.0967	Parafusos brocante para forro pvc philips 4,2 x 10.	UNID	3750
26	16.001.0968	Parafusos brocante para forro pvc philips 4,2 x 20.	UNID	3750
27	16.001.0969	Parafusos brocante para forro pvc philips 4,2 x 40.	UNID	3750
28	16.001.0978	Parafusos Phillips cabeça chata 4x40mm.	UNID	3750
Total Lote 2 – Parafuso e Bucha – Ampla Concorrência				

Lote 3 – Pregos e Rebites – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0563	Prego 12x12, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150



2	16.001.0429	Prego 15x15, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150
3	16.001.0430	Prego 17x21, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150
4	16.001.0947	Prego 18x24, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150
5	16.001.0431	Prego 18x27, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150
6	16.001.0432	Prego 19x36, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150
7	16.001.0433	Prego 22x48, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	150
8	09.008.0741	Rebite pop ref. 322 alumínio c/1000.	CX	150
9	09.008.0742	Rebite pop ref. 425 alumínio c/1000.	CX	150
10	09.008.0743	Rebite pop ref. 512 alumínio c/1000.	CX	150
Total Lote 3 – Prego e Rebite – Ampla Concorrência				

Lote 4 – Blocos e Canaletas de Concreto – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0392	Bloco de concreto para estrutura 15x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	26250
2	16.001.0333	Bloco de concreto para estrutura 20x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	26250
3	16.001.0911	Bloco de concreto para vedação 15x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	26250
4	16.001.0912	Bloco de concreto para vedação 20x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	26250
5	16.001.0724	Canaleta concreto para estrutura 15x20x40.	UNID	7500
6	16.001.0726	Canaleta concreto para estrutura 20x20x40.	UNID	7500



7	16.001.0722	Canaleta concreto para vedação 20x20x40.	UNID	7500
8	16.001.0719	Canaleta de concreto para vedação 15x20x40.	UNID	7500
Total Lote 4 – Blocos e Canaletas de Concreto – Ampla Concorrência				

Lote 5 – Vasos e Assentos Sanitários - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.009.0002	Alça para cadeirante metal niquelada 50cm.	UNID	45
2	16.001.0738	Assento para vaso sanitário adulto cor branca.	UNID	135
3	16.001.0739	Assento para vaso sanitário infantil cor branco.	UNID	75
4	16.001.0833	Tanque de concreto para lavar roupas.	UNID	15
5	16.003.0360	Vaso sanitário adulto cor branca.	UNID	45
6	16.003.0361	Vaso sanitário infantil cor branca.	UNID	30
Total Lote 5 – Vasos e Assentos Sanitários - Ampla Concorrência				

Lote 6 – Argamassa, Pisos e Rejuntas - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0731	Argamassa AC-III Piso sobre Piso, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	SC	75
2	16.001.0182	Argamassa cimento cola para piso 20kg, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	375
3	16.001.0832	Piso cerâmico 45X45, PI 5, cor clara deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	M²	1500
4	16.001.0205	Rejunte 1kg, cor cinza Platina.	PCT	225
Total Lote 6 – Argamassa, Pisos e Rejuntas - Ampla Concorrência				



Lote 7 – Impermeabilizantes - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0508	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18 lts.	UNID	225
2	16.001.0507	Impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6lts.	UNID	225
3	16.001.0830	Impermeabilizante para reservatórios e canalizações de água 18 lts.	UNID	120
4	16.001.0831	Impermeabilizante para reservatórios e canalizações de água 3,6lts.	UNID	120
Total Lote 7 – Impermeabilizantes - Ampla Concorrência				

Lote 8 – Blocos cerâmicos e Tijolos - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0729	Bloquete de cerâmica 11,5x14x24, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	26250
2	16.001.0730	Canaleta para Bloco de cerâmica 11,5x19x19.	UNID	7500
3	16.001.0718	Tijolo comum 4,5x10x20cm Requeimado, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	112500
Total Lote 8 – Blocos cerâmicos e Tijolos - Ampla Concorrência				

Lote 09 – Telhas - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0485	Telha canaleta 5,50m x 0,49m x 8mm.	UNID	750
2	16.001.0736	Telha 183x110 de 6mm em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	225
3	16.001.0735	Telha 213x110 de 6mm em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	225



4	16.001.0734	Telha 244x110 de 6mm em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	225
5	16.001.0759	Telha de Aço 8mm, Galvanizada sem pintura.	M²	375
6	16.001.0162	Telhas de cerâmica Portuguesa, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	1500
7	16.001.0576	Telhas de cerâmica Romana, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	1500
Total Lote 09 – Telhas - Ampla Concorrência				

Lote 10 – Cimento - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0552	Cimento 50Kg CP-II E-32, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	9000
2	16.001.0499	Cimento 50Kg CPIII, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	9000
Total Lote 10 – Cimento - Ampla Concorrência				

Lote 11 – Forros de PVC e Vigas de Divisórias - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0910	Forro PVC 10mm x 200mmx 4mm branco, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	M	300
2	16.001.0698	Viga H para divisória 35mm.	UNID	120
3	16.001.0697	Viga U para divisória 38x38 mm.	UNID	120
Total Lote 11 – Forros de PVC e Vigas de Divisórias - Ampla Concorrência				

Lote 12 – Portas de Ferro e Porta Cadeados - Ampla Concorrência				
--	--	--	--	--



Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0715	Porta cadeado pequeno encartelado.	UNID	30
2	16.001.0695	Porta de ferro laminada 70cm.	UNID	15
3	16.001.0694	Porta de ferro laminada 80cm.	UNID	15
Total Lote 12 – Portas de Ferro e Porta Cadeados - Ampla Concorrência				

Lote 13 – Arames e Arame farpado - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0740	Arame galvanizado nº 16 CA-60.	KG	90
2	16.001.0741	Arame galvanizado nº 18 CA-60.	KG	90
3	16.001.0428	Arame recozido torcido CA – 60.	KG	300
4	16.001.0346	Rolo 500 metros de Arame Farpado.	RL	90
Total Lote 13 – Arames e Arame farpado - Ampla Concorrência				

Lote 14 – Massa Plastica, Massa de Calafetar e Aplicadores - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0951	Aplicador para massa plástica.	UNID	60
2	16.001.0899	Massa de calafetar filete 350gr.	UNID	60
3	16.001.0709	Massa plástica 450grs.	UNID	150
4	16.002.0036	Massa plástica Niveladora 400gr.	UNID	60
Total Lote 14 – Massa Plastica, Massa de Calafetar e Aplicadores - Ampla Concorrência				

Lote 15 – Cola de Silicone - Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.



1	16.001.0894	Cola de silicone 50grs.	UNID	60
2	16.007.0118	Cola de silicone tubo de 280grs para aplicador, cor branca.	UNID	195
Total Lote 15 – Cola de Silicone - Ampla Concorrência				

Lote 16 – Lápis para carpinteiro – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0897	Lápis p/ carpinteiro ½ gz	UNID	75
Total Lote 16 – Lápis para carpinteiro – Ampla Concorrência				

Lote 17 – Telas de Nylon – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	09.008.0750	Telas de nylon mosquiteira 1,50x50M.	RL	75
Total Lote 17 – Telas de Nylon – Ampla Concorrência				

Lote 1 – Ferro de Construção tipo Vergalhão – Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0254	Ferro ¼ Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	150
2	16.001.0732	Ferro ½ Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	150
3	16.001.0823	Ferro 3/16 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	185
4	16.001.0824	Ferro 3/8 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	425
5	16.001.0506	Ferro 5/16 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	BR	185
6	16.001.0733	Ferro 5/8 Ca-50 12M, deve possuir laudo de conformidade com	BR	150



		as Normas da ABNT.		
Total Lote 1 – Ferro de Construção tipo Vergalhão				

Lote 2 – Parafuso e Bucha – Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0747	Bucha 10 de nylon	UNID	3000
2	16.001.0748	Bucha 10 para tijolo baiano	UNID	3000
3	16.001.0742	Bucha 6 de nylon	UNID	3000
4	16.001.0744	Bucha 6 de nylon com anel	UNID	3000
5	16.001.0743	Bucha 8 de nylon	UNID	3000
6	16.001.0745	Bucha 8 de nylon com anel	UNID	3000
7	09.008.0815	Bucha 8 para tijolo baiano	UNID	3000
8	09.008.0391	Parafuso 1/4X3 phillips	UNID	1250
9	09.008.0390	Parafuso 3/16x1 phillips	UNID	1250
10	09.008.0392	Parafuso cabeça chata 2.8x25	UNID	1250
11	09.008.0393	Parafuso cabeça chata 3.2x40	UNID	1250
12	09.008.0387	Parafuso p/ bucha 06	UNID	1250
13	09.008.0388	Parafuso p/ bucha 08	UNID	1250
14	09.008.0389	Parafuso p/ bucha 10	UNID	1250
15	16.001.0970	Parafuso p/ telhado 5/16 x 110mm completo	UNID	1250
16	16.001.0693	Parafuso para dobradiça 4,0 X 16 deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	1250
17	16.001.0974	Parafuso sextavado com rosca soberba 1/4x65mm	UNID	1250
18	16.001.0975	Parafuso soberbo cabeça chata fenda 3,8 x 30	UNID	1250
19	16.001.0976	Parafuso soberbo cabeça chata fenda 4,8 x 65	UNID	1250
20	16.001.0977	Parafuso soberbo cabeça chata philips 6,0 x 70	UNID	1250



21	09.008.0734	Parafuso soberbo cabeça chata Phillips 6,0x6,0	UNID	1250
22	16.001.0971	Parafusos brocante para chapa sextavado 4,2 x 10.	UNID	1250
23	16.001.0972	Parafusos brocante para chapa sextavado 4,2 x 20	UNID	1250
24	16.001.0973	Parafusos brocante para chapa sextavado 4,2 x 40	UNID	1250
25	16.001.0967	Parafusos brocante para forro pvc philips 4,2 x 10	UNID	1250
26	16.001.0968	Parafusos brocante para forro pvc philips 4,2 x 20	UNID	1250
27	16.001.0969	Parafusos brocante para forro pvc philips 4,2 x 40	UNID	1250
28	16.001.0978	Parafusos Phillips cabeça chata 4x40mm.	UNID	1250
Total Lote 2 – Parafuso e Bucha				

Lote 3 – Pregos e Rebites – Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0563	Prego 12x12, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	50
2	16.001.0429	Prego 15x15, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	50
3	16.001.0430	Prego 17x21, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	50
4	16.001.0947	Prego 18x24, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	50
5	16.001.0431	Prego 18x27, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	50
6	16.001.0432	Prego 19x36, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	KG	50
7	16.001.0433	Prego 22x48, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	KG	50
8	09.008.0741	Rebite pop ref. 322 alumínio c/1000	CX	50
9	09.008.0742	Rebite pop ref. 425 alumínio c/1000	CX	50
10	09.008.0743	Rebite pop ref. 512 alumínio c/1000	CX	50



Total Lote 3 – Pregos e Rebites

Lote 4 – Blocos e Canaletas de Concreto – Cota Reservada para ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0392	Bloco de concreto para estrutura 15x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	8750
2	16.001.0333	Bloco de concreto para estrutura 20x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	8750
3	16.001.0911	Bloco de concreto para vedação 15x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	8750
4	16.001.0912	Bloco de concreto para vedação 20x20x40, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	8750
5	16.001.0724	Canaleta concreto para estrutura 15x20x40.	UNID	2500
6	16.001.0726	Canaleta concreto para estrutura 20x20x40.	UNID	2500
7	16.001.0722	Canaleta concreto para vedação 20x20x40.	UNID	2500
8	16.001.0719	Canaleta de concreto para vedação 15x20x40.	UNID	2500
Total Lote 4 – Blocos e Canaletas de Concreto				

Lote 5 – Vasos e Assentos Sanitários - Cota Reservada para ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.009.0002	Alça para cadeirante metal niquelada 50cm.	UNID	15
2	16.001.0738	Assento para vaso sanitário adulto cor branca.	UNID	45
3	16.001.0739	Assento para vaso sanitário infantil cor branco.	UNID	25
4	16.001.0833	Tanque de concreto para lavar roupas.	UNID	5
5	16.003.0360	Vaso sanitário adulto cor branca.	UNID	15
6	16.003.0361	Vaso sanitário infantil cor branca.	UNID	10
Total Lote 5 – Vasos e Assentos Sanitários				



Lote 6 – Argamassa, Pisos e Rejuntas - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0731	Argamassa AC-III Piso sobre Piso, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	SC	25
2	16.001.0182	Argamassa cimento cola para piso 20kg, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	125
3	16.001.0832	Piso cerâmico 45X45, PI 5, cor clara deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	M ²	500
4	16.001.0205	Rejunte 1kg, cor cinza Platina.	PCT	75
Total Lote 6 – Argamassa, Pisos e Rejuntas				

Lote 7 – Impermeabilizantes - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0508	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18 lts.	UNID	75
2	16.001.0507	Impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6lts.	UNID	75
3	16.001.0830	Impermeabilizante para reservatórios e canalizações de água 18 lts.	UNID	40
4	16.001.0831	Impermeabilizante para reservatórios e canalizações de água 3,6lts.	UNID	40
Total Lote 7 – Impermeabilizantes				

Lote 8 – Blocos cerâmicos e Tijolos - ACota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0729	Bloquete de cerâmica 11,5x14x24, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	8750
2	16.001.0730	Canaleta para Bloco de cerâmica 11,5x19x19.	UNID	2500



3	16.001.0718	Tijolo comum 4,5x10x20cm Requeimado, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	37500
Total Lote 8 – Blocos cerâmicos e Tijolos				

Lote 09 – Telhas - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0485	Telha canaleta 5,50m x 0,49m x 8mm	UNID	250
2	16.001.0736	Telha 183x110 de 6mm em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	75
3	16.001.0735	Telha 213x110 de 6mm em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	75
4	16.001.0734	Telha 244x110 de 6mm em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	75
5	16.001.0759	Telha de Aço 8mm, Galvanizada sem pintura.	M ²	125
6	16.001.0162	Telhas de cerâmica Portuguesa, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	500
7	16.001.0576	Telhas de cerâmica Romana, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	500
Total Lote 09 – Telhas				

Lote 10 – Cimento - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0552	Cimento 50Kg CP-II E-32, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	3000
2	16.001.0499	Cimento 50Kg CPIII, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	3000
Total Lote 10 – Cimento				



Lote 11 – Forros de PVC e Vigas de Divisórias - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0910	Forro PVC 10mm x 200mmx 4mm branco, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT.	M	100
2	16.001.0698	Viga H para divisória 35mm.	UNID	40
3	16.001.0697	Viga U para divisória 38x38 mm.	UNID	40
Total Lote 11 – Forros de PVC e Vigas de Divisórias				

Lote 12 – Portas de Ferro e Porta Cadeados - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0715	Porta cadeado pequeno encartelado.	UNID	10
2	16.001.0695	Porta de ferro laminada 70cm.	UNID	5
3	16.001.0694	Porta de ferro laminada 80cm.	UNID	5
Total Lote 12 – Portas de Ferro e Porta Cadeados				

Lote 13 – Arames e Arame farpado - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0740	Arame galvanizado nº 16 CA-60	KG	30
2	16.001.0741	Arame galvanizado nº 18 CA-60	KG	30
3	16.001.0428	Arame recozido torcido CA – 60	KG	100
4	16.001.0346	Rolo 500 metros de Arame Farpado	RL	30
Total Lote 13 – Arames e Arame farpado				



Lote 14 – Massa Plastica, Massa de Calafetar e Aplicadores - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0951	Aplicador para massa plástica	UNID	20
2	16.001.0899	Massa de calafetar filete 350gr	UNID	20
3	16.001.0709	Massa plástica 450grs	UNID	50
4	16.002.0036	Massa plástica Niveladora 400gr	UNID	20
Total Lote 14 – Massa Plastica, Massa de Calafetar e Aplicadores				

Lote 15 – Cola de Silicone - Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0894	Cola de silicone 50grs	UNID	20
2	16.007.0118	Cola de silicone tubo de 280grs para aplicador, cor branca.	UNID	65
Total Lote 15 – Cola de Silicone				

Lote 16 – Lápis para carpinteiro – Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0897	Lápis p/ carpinteiro ½ gz	UNID	25
Total Lote 16 – Lápis para carpinteiro				

Lote 17 – Telas de Nylon – Cota Reservada para ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	09.008.0750	Telas de nylon mosquiteira 1,50x50M.	RL	25
Total Lote 17 – Telas de Nylon				



ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2021.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 21/2021, cujo objeto é a “aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia”.

LOTE XX - COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

LOTE XX - COTA DESTINADA A ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 21/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7710/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 21/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para “aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo:

LOTE XX - COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

LOTE XX - COTA DESTINADA A ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628



Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.3. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Memorial Descritivo - Anexo I, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidade indicados pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VIII do edital.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20%



(vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 7710/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº



8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159



Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662



Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE XX

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a



seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.3. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Memorial Descritivo - Anexo I, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO



10.1. s materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidade indicados pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VIII do edital.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias



contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 21/2021, Edital nº 25/2021, Processo Administrativo nº 7710/2020**, cujo objeto consiste na “aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Data da Abertura: 22/02/2021

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 23/02/2021 às 08h00min

Encerramento do Cadastro de propostas/documentos de habilitação: 05/03/2021 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): **05/03/2021 às 09h00min**

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 11 de fevereiro de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal